



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 147 /2022.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE FIXAÇÃO DA FRASE DESRESPEITAR NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME, NOS ÔNIBUS, REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E BANCOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - É obrigatória a fixação da frase "**DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME**" (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração que atendem ao público, posto de saúde, hospitais e bancos em local visível.

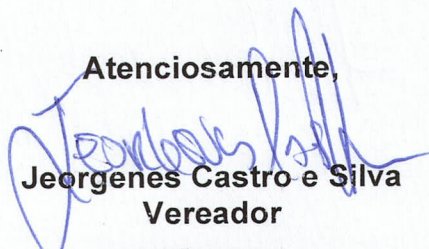
**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo será regulamentado por decreto

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador





Renovação com Responsabilidade

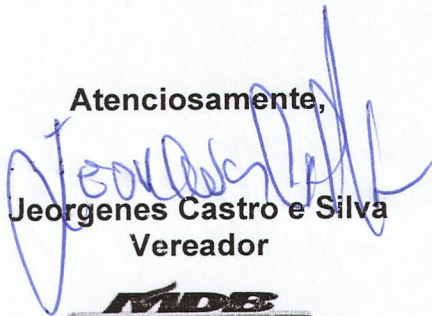
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

A população da terceira idade vem crescendo nos últimos anos, o que reflete a melhor qualidade de vida da sociedade como um todo. Todavia, como todos sabem, há muito ainda há se amadurecer sobre respeito aos idosos e a forma no trato, bem como, o tratamento que lhes é devido. O Estatuto do Idoso em seu artigo 8º, menciona que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, protegido por força de Lei. Vai além quando dita no artigo 9º a obrigação do Estado em garantir a proteção à vida e à saúde, através de medidas e políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade. Desta forma, a presente proposição intenta chamar a atenção para esta matéria de grande relevância e colocar em prática tal garantia, fixando em todas as unidades de saúde, hospitais, postos de atendimento, bancos, repartições públicas e transporte coletivo cartazes com os dizeres; **"DESRESPEITAR NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME"**. Na mesma diapasão, tal respeito e atenção ao idoso é respeitar a si mesmo. Portanto, apelo aos ilustres pares à imediata aprovação deste projeto com medida de inteira justiça!

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de março de 2022.**

Atenciosamente,

  
Jeorges Castro e Silva  
Vereador

**MDB**